



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.190/ 2025.

**Autoriza a abertura de
crédito suplementar e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

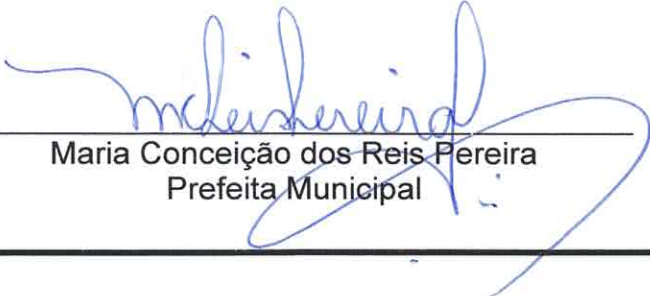
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar até a importância de R\$ 634.500,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

0208	Secretaria de Educação, Esportes Cultura e Turismo
020801	Departamento de Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
2.076	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - REC QESE
339030	Material de Consumo - Ficha 331

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o poder executivo autorizado a utilizar o Superávit financeiro da fonte **15500000000** no valor de **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** e anulação da dotação **02080801.1236112021.006 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO EM ESCOLAS - REC PROPRIO 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**, Ficha: 0000315, Fonte: **15500000000**, no valor de R\$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 30 de outubro de 2025.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

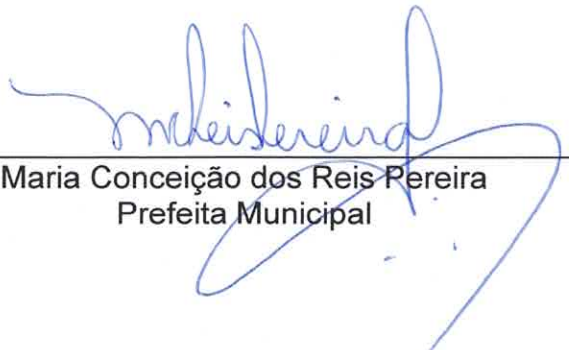
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional para suplementar as dotações do orçamento, programadas para aquisição de material de consumo com recursos do QESE (Quota parte do Salário Educação), existe a necessidade de suplementação da referida dotação em virtude da decisão da Secretaria de Educação em adquirir uniformes para entrega aos alunos da rede municipal de ensino, as despesas com aquisição dos kit de uniformes está prevista em R\$ 634.500,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), com isso os saldos das dotações existentes no orçamento são insuficientes para acobertar a contração da despesa com a aquisição dos Kit's uniformes, assim encaminho o presente projeto para análises dos nobres pares.

Esperando, que diante das razões expostas, o Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos do mais elevado apreço.

Jacuí – MG, 30 de outubro de 2025.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente ao reforço do orçamento da Secretária de Educação, será contabilizado na dotação orçamentária do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2025, a qual fixou o montante de R\$ 634.500,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual no montante de:

Especificação/exercício	2025
Despesa	R\$ 634.500,00
Receita Corrente	R\$ 40.674.667,08
Estim. de Imp. Orç. Financ.	1,56%

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior, pois se trata de utilização de recursos de Emenda Parlamentar, já disponíveis nos cofres do Município.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 30 de Outubro de 2025.

Adriana de Oliveira Iza
Secretária de Administração

Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

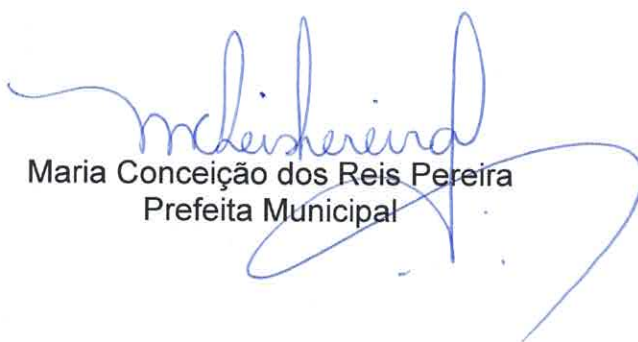
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o reforço do orçamento da Educação para aquisição de uniformes, pugnada pelo projeto de lei nº 2.190/2025, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.190,2025, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois serão acobertados por parte de recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores e anulação de dotação do orçamento vigente.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 30 de outubro de 2025.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal